

**CONTRATO CEL/FMS Nº 006/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPIs - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ELTO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA ME, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº CEL/FMS Nº 006/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado na rua Visconde de Goiânia, 297, Boa Vista - Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ELTO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.277.795/0001-97**, com sede na Rua Mazel, nº 318, Conjunto 04, Parque São Jorge, Cotia/SP, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. **DANTE RYUJI NAKAMURA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 34.771.722-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.241.068-12, residente e domiciliado na Rua Domingos de Moraes, nº 1.457, Vila Mariana, CEP 04.009-003, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 021/2019**, oriunda do **Processo Licitatório CEL/FMS nº 006/2019 – Pregão Eletrônico nº 002/2019**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 18/06/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento, EPIs -Equipamento de Proteção Individual, para uso no serviço de atendimento móvel de urgência SAMU**, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços CEL/FMS nº 021/2019** – Processo Licitatório CEL/FMS nº 006/2019 – Pregão Eletrônico nº 002/2019.

ELTO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA-ME CNPJ sob o nº 20.277.795/0001-97 LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Jaqueta de segurança e proteção para Motossocorritas do SAMU 192, confeccionada em tecido externo, com titulação de fio 100% poliéster resinalado de no mínimo 600D na cor azul dos uniformes do SAMU, conforme o modelo da figura por analogia, determinação da composição dos materiais têxteis metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado: tecido externo, forro interno e tecido do forro; 100% Poliéster , sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão Ensaio de resistência à abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 185 Longitudinal e 118 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 28 % e transversal de 32%, Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N ; Também o tecido de poliéster externo deve apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para	UNID	06	R\$ 5.822,665	R\$ 34.935,99

	<p>transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40°C respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009; Em sua construção, a jaqueta deve possuir uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e transpirável recobrindo áreas dos braços e tronco, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 1 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm. Nas partes laterais do tronco, axilas e interna de braços e antebracos serão confeccionados em tecido fix mesh na cor azul, resistente à água, respirável e apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos na cor azul. No antebrço possuir ajuste de mangas por botões e ziper; possui abertura frontal com ziper YKK e proteção do mesmo transpassado com velcros de 2 cm de largura em sua extensão e um botão de pressão na cintura. A jaqueta possui ajuste nos punhos com regulagem com velcro e ziper YKK; a gola e os punhos possuem ter acabamento em neoprene. Possui forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; Contém também forro térmico removível através de ziper YKK® ou similar. A jaqueta possui proteção interna para ombros, cotovelos e costas em EVA, podendo ser removível, este material terá que possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação "Tipo A" Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012 para ombros e cotovelos; Nos braços da Jaqueta, possui abertura de ventilação por ziper de 15cm a 17cm no antebrço e duas saídas nas costas; dotada de dois bolsos laterais tipo face com fechamento em ziper, o comprimento do bolso de 19 cm, possui no carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zíperes revestidos internamente com tecido a prova d'água; possui "velcro soft" ou similar na cor preta para fixação de tarjeta de identificação (peito lado direito, medindo 12 cm x 2 cm); a Bandeira do Brasil bordado no tecido (no ombro esquerdo, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura) e a bandeira do Estado de Pernambuco e Município de Gravatá (no ombro direito, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura), bordados nas suas respectivas, posições, ambos em conformidade com o regulamento de uniformes do SAMU; no ombro esquerdo fixação por costura de duas cintas de nylon/similar para fixação de intercomunicadores medindo 6,5 cm x 2,5 cm (distância entre as faixas de 2,5 cm) reforçadas com travetes nas costuras; logomarca do SAMU 192 nas dimensões 9,5 cm x 7,5 cm na cores do SAMU no peito lado esquerdo, ao lado tarjeta de identificação da função; possui o Brasão do SAMU nas dimensões 20 cm x 14 cm, inscrição "SAMU 192 Gravatá" bordados nas costas na cor laranja do SAMU, o brasão do GMAU no peito lado direito acima da tarja de identificação, medindo 10cm x 3,5 cm, vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, faixas reflexivas na frente, costas e braços com 3cm de largura, nos ombros (abas) vivos reflexivos embutidos nas costuras conforme a figura por analogia; o material refletivo de alta resistência A jaqueta possui sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o cilindro de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, o cilindro ter no mínimo 60 cm³; cada jaqueta fornecida com 3 (três) cilindros adicionais, para futuras reposições em face ao acionamento demonstrativo e/ou acidental do dispositivo em operações, prevenções ou treinamentos; a jaqueta com sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema será acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios de aramida, composto de assentador de fago, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de simples toque; o cabo espiral suporta tração de no mínimo 110 Kgf, antes de se romper; o cabo possui regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada conjunto acompanhado de 01 (um) cabo de acoplagem adicional; o tempo total para insuflação das bolsas de air bag, após acionamento, são de no máximo 200 milésimos de Segundo, conforme previsto na Norma Européia 1621-4-2013 sendo requerido ensaio realizado em laboratório acreditado do INMETRO; a jaqueta possui bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, as bolsas de airbag envolver o capacete para proteção total da cervical, além de coluna, tórax, costelas, abdômen e cóccix; possui válvula de segurança para liberação do gás gradativamente; o tubo de airbag confeccionado em 100% termopoluretano; não explodirá ou romperá quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar permanecem infladas por alguns minutos, mantendo a rigidez durante no mínimo 5 segundos, desinflando gradativamente; Todos os carrinhos de zíperes vem com puxadores para facilitar os fechamentos e aberturas dos zíperes.</p> <p>Calça tática confeccionada em tecido externo em 100% poliéster resinado de no mínimo 600D Oxford, para proteção contra abrasão, impermeável, transpirável e a prova de vento. Nas partes internas da coxa, e internas das pernas confeccionado em tecido fix mesh na cor preta; confeccionado na cor azul do SAMU; a calça possui ajuste na cintura com velcro medindo 4 cm de largura e na barra em velcro de 2 cm largura; abertura frontal com ziper YKK e cobertura para o ziper, com fixação por velcro e botão de pressão; na cintura 3 (três) passadores nas e 4 (quarto) passadores na parte frontal da calça, medidas individuais 4cmx 5cm; A barra possui ajuste com regulagem com velcro e ziper YKK/ou similar de mesmo desempenho; possui forro interno fixo em tecido que proporcione baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; possui forro interno tornando a calça impermeável, à prova de vento e respirável tipo Reisa® ou similar; dotada de dois bolsos face tendo abertura de aproximadamente 18 cm e dois laterais, tipo saco, ambos revestido internamente com tecido a prova d'água e para os bolsos saco fixação de dois ilhós em sua base, com fechamento interior em ziper e com aba fixada por botões de pressão cobrindo o ziper, o comprimento do bolso saco de 17 cm; possui a inscrição "SAMU", bordado na cor laranja, horizontalmente com medidas de 9cm x 3cm na região lombar, possui vivos reflexivos nas coxas e pernas embutidos nas costuras; o material refletivo de alta resistência. Possui protetor de joelhos internamente fixadas na calça e possui aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade).</p>				VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 34.935,99
	<p>transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40°C respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009; Em sua construção, a jaqueta deve possuir uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e transpirável recobrindo áreas dos braços e tronco, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 1 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm. Nas partes laterais do tronco, axilas e interna de braços e antebracos serão confeccionados em tecido fix mesh na cor azul, resistente à água, respirável e apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos na cor azul. No antebrço possuir ajuste de mangas por botões e ziper; possui abertura frontal com ziper YKK e proteção do mesmo transpassado com velcros de 2 cm de largura em sua extensão e um botão de pressão na cintura. A jaqueta possui ajuste nos punhos com regulagem com velcro e ziper YKK; a gola e os punhos possuem ter acabamento em neoprene. Possui forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; Contém também forro térmico removível através de ziper YKK® ou similar. A jaqueta possui proteção interna para ombros, cotovelos e costas em EVA, podendo ser removível, este material terá que possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação "Tipo A" Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012 para ombros e cotovelos; Nos braços da Jaqueta, possui abertura de ventilação por ziper de 15cm a 17cm no antebrço e duas saídas nas costas; dotada de dois bolsos laterais tipo face com fechamento em ziper, o comprimento do bolso de 19 cm, possui no carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zíperes revestidos internamente com tecido a prova d'água; possui "velcro soft" ou similar na cor preta para fixação de tarjeta de identificação (peito lado direito, medindo 12 cm x 2 cm); a Bandeira do Brasil bordado no tecido (no ombro esquerdo, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura) e a bandeira do Estado de Pernambuco e Município de Gravatá (no ombro direito, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura), bordados nas suas respectivas, posições, ambos em conformidade com o regulamento de uniformes do SAMU; no ombro esquerdo fixação por costura de duas cintas de nylon/similar para fixação de intercomunicadores medindo 6,5 cm x 2,5 cm (distância entre as faixas de 2,5 cm) reforçadas com travetes nas costuras; logomarca do SAMU 192 nas dimensões 9,5 cm x 7,5 cm na cores do SAMU no peito lado esquerdo, ao lado tarjeta de identificação da função; possui o Brasão do SAMU nas dimensões 20 cm x 14 cm, inscrição "SAMU 192 Gravatá" bordados nas costas na cor laranja do SAMU, o brasão do GMAU no peito lado direito acima da tarja de identificação, medindo 10cm x 3,5 cm, vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, faixas reflexivas na frente, costas e braços com 3cm de largura, nos ombros (abas) vivos reflexivos embutidos nas costuras conforme a figura por analogia; o material refletivo de alta resistência A jaqueta possui sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o cilindro de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, o cilindro ter no mínimo 60 cm³; cada jaqueta fornecida com 3 (três) cilindros adicionais, para futuras reposições em face ao acionamento demonstrativo e/ou acidental do dispositivo em operações, prevenções ou treinamentos; a jaqueta com sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema será acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios de aramida, composto de assentador de fago, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de simples toque; o cabo espiral suporta tração de no mínimo 110 Kgf, antes de se romper; o cabo possui regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada conjunto acompanhado de 01 (um) cabo de acoplagem adicional; o tempo total para insuflação das bolsas de air bag, após acionamento, são de no máximo 200 milésimos de Segundo, conforme previsto na Norma Européia 1621-4-2013 sendo requerido ensaio realizado em laboratório acreditado do INMETRO; a jaqueta possui bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, as bolsas de airbag envolver o capacete para proteção total da cervical, além de coluna, tórax, costelas, abdômen e cóccix; possui válvula de segurança para liberação do gás gradativamente; o tubo de airbag confeccionado em 100% termopoluretano; não explodirá ou romperá quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar permanecem infladas por alguns minutos, mantendo a rigidez durante no mínimo 5 segundos, desinflando gradativamente; Todos os carrinhos de zíperes vem com puxadores para facilitar os fechamentos e aberturas dos zíperes.</p> <p>Calça tática confeccionada em tecido externo em 100% poliéster resinado de no mínimo 600D Oxford, para proteção contra abrasão, impermeável, transpirável e a prova de vento. Nas partes internas da coxa, e internas das pernas confeccionado em tecido fix mesh na cor preta; confeccionado na cor azul do SAMU; a calça possui ajuste na cintura com velcro medindo 4 cm de largura e na barra em velcro de 2 cm largura; abertura frontal com ziper YKK e cobertura para o ziper, com fixação por velcro e botão de pressão; na cintura 3 (três) passadores nas e 4 (quarto) passadores na parte frontal da calça, medidas individuais 4cmx 5cm; A barra possui ajuste com regulagem com velcro e ziper YKK/ou similar de mesmo desempenho; possui forro interno fixo em tecido que proporcione baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; possui forro interno tornando a calça impermeável, à prova de vento e respirável tipo Reisa® ou similar; dotada de dois bolsos face tendo abertura de aproximadamente 18 cm e dois laterais, tipo saco, ambos revestido internamente com tecido a prova d'água e para os bolsos saco fixação de dois ilhós em sua base, com fechamento interior em ziper e com aba fixada por botões de pressão cobrindo o ziper, o comprimento do bolso saco de 17 cm; possui a inscrição "SAMU", bordado na cor laranja, horizontalmente com medidas de 9cm x 3cm na região lombar, possui vivos reflexivos nas coxas e pernas embutidos nas costuras; o material refletivo de alta resistência. Possui protetor de joelhos internamente fixadas na calça e possui aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade).</p>				VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 34.935,99

Nº da Nota de Empenho: 1001 / 1002

CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS – Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravatá/PE,  
CEP: 55642-550 - E-mail: celgravata@yahoo.com

Dante Ryuji Nakamura  
CPF: 398.241.068-12

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e

preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos produtos – EPIs, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento dos produtos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As entregas dos produtos – EPIs, deverão ser realizadas conforme demanda, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** e devidamente recebida pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A confecção dos produtos é de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, tendo o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá comunicar a data de entrega dos produtos – EPIs, à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja realizado o acompanhamento e verificação da qualidade dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O local de entrega dos produtos – EPIs, será informado na respectiva Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

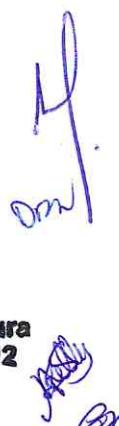
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



CEL- Comissão Especial de Licitação/ FMS – Fundo Municipal de Saúde  
Rua Coronel Gustavo Borba, 490, Santa Luzia, Gravatá/PE,  
CEP: 55642-550 - E-mail: [celgravata@yahoo.com](mailto:celgravata@yahoo.com)

Dante Ryuji Nakamura  
CPF: 398.241.068-12



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 34.935,99 (trinta e quatro mil reais, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos - EPIs entregues, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

#### **Sigla Significado / Descrição**

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 \\ 365 \qquad \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

##### **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

ÓRGÃO - 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE  
UNIDADE - 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE - 10.302.1004.2454.000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSOS - 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS

ÓRGÃO - 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE  
UNIDADE - 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE - 10.302.1004.2454.000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE  
DESPESA - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSOS - 00 - SAÚDE GERAL

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 002/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 006/2019, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Sra. Jacqueline Augusta N. Oliveira, Coordenadora Geral do SAMU Gravatá, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Ribamar Santos de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Possuir toda a documentação de habilitação, conforme estabelecido no Edital de licitação, durante todo o período de execução contratual;
- II. Entregar os produtos dentro do prazo e de acordo com as especificações do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento;
- III. Indicar um preposto para atender a **CONTRATANTE**;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE** atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- V. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- VI. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos - EPIs que contiverem defeitos ou não forem aceitos pela Secretaria de Saúde por estarem fora das especificações exigidas, após o recebimento;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;
- VIII. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- IX. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o resarcimento no prazo de até 30 (trinta) dias;
- X. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato firmado;
- XI. Prestar o serviço de entrega dos produtos - EPIs, em dias úteis durante o horário de expediente normal;

→ → → → ,

XII. Substituições de marcas, produtos ou modelos apenas serão aceitas, mediante justificativa e desde que devidamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para o fornecimento dos produtos - EPIs, objeto deste Termo de Referência;
- II. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições previstas neste contrato;
- III. Verificar as certidões de regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA** antes de realizar cada pagamento;
- IV. Acompanhar a execução da entrega dos produtos EPIs;
- V. Fiscalizar o fiel cumprimento contratual;
- VI. Emitir em favor da **CONTRATADA** os seguintes documentos:
  - a. Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos produtos - EPIs;
  - b. Termo de Recebimento Definitivo, quando da conclusão da entrega dos produtos EPIs;
- VII. Recusar no todo ou em parte o objeto entregue, quando o mesmo apresentar divergências do objeto descrito neste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:
  - a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c. Fraudar na execução do contrato;
  - d. Comportar-se de modo inidôneo;
  - e. Cometer fraude fiscal;
  - f. Não mantiver a proposta.
- II. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
  - b. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d. Em caso de inexecução parcial e multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
  - e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - f. Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos

- g. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados;
- h. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
  - i. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
  - ii. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - iii. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
  - i. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**,
  - j. observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
  - k. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observando o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, a succumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

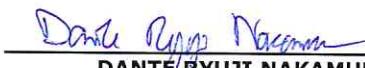
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 19 de junho de 2019

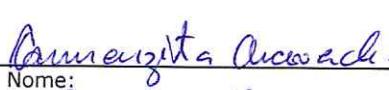
  
**LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

  
**DANTE RYUJI NAKAMURA**  
 ELTO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA -ME  
**CONTRATADA**

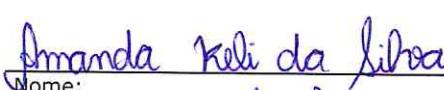
  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### **TESTEMUNHAS:**

1 -

  
 Nome:  
 CPF: 462.742.784-00

2 -

  
 Nome:  
 CPF: 101.609.004-84

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o Proc. CPLCI nº 085/2017 - Inex. de Licit. Nº 018/2017 para o CREDENCIAMENTO da CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE GARANHUNS LTDA (CNPJ Nº 10.846.803/0001-15), para prestação de serviços de saúde especializados em mamografia bilateral de rastreamento, exclusivamente em mulheres de 50 a 69 anos de idade, atendendo a demanda de todo o Estado de Pernambuco, de forma complementar a Rede Pública do Sistema Único de Saúde – SUS/PE

Lote	Região	Procedimento	Valor Unitário	Físico*		Financeiro R\$ (SUS)	
				Mês	Ano	Mês*	Ano4
4	GARANHUNS	Mamografia Bilateral para rastreamento 02.04.03.018-8	R\$ 45,00	187	2.244	8.415,00	100.980,00

Com fulcro no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 28 de junho de 2019. André Longo Araújo de Melo - Secretário Estadual de Saúde.

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o Proc. CPLCI nº 085/2017 - Inex. de Licit. Nº 018/2017 para o CREDENCIAMENTO da INSTITUTO PERNAMBUCO DE CIRURGIA E ORTOPEDIA LTDA (CNPJ Nº 11.403.037/0001-87), para prestação de serviços de saúde especializados em mamografia bilateral de rastreamento, exclusivamente em mulheres de 50 a 69 anos de idade, atendendo a demanda de todo o Estado de Pernambuco, de forma complementar a Rede Pública do Sistema Único de Saúde – SUS/PE

Lote	Região	Procedimento	Valor Unitário	Físico*		Financeiro R\$ (SUS)	
				Mês	Ano	Mês*	Ano4
3	IV - Caruaru	Mamografia Bilateral para rastreamento 02.04.03.018-8	R\$ 45,00	171.4167	2.057	7.713,75	92.565,00

Com fulcro no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 28 de junho de 2019. André Longo Araújo de Melo - Secretário Estadual de Saúde.

**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0003.2019.CPL.DL.0001.SETEQ**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação do SENAI – SERV. NAC. DE APREND. INDL. CNPJ nº. 03.789.272/0001-00, para Cursos de Desenvolvimento de Competências e de Técnicas em Gestão do Setor Industrial, no valor total de R\$ 32.560,00. Com fundamento no Inc. XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93/Recife, 01/07/2019.

Álvaro Manoel Pinto Jordão  
Secretário Executivo de Trabalho e Qualificação

**Publicações Municipais**
**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA - AESET**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**  
A Autarquia Educacional de Serra Talhada, Estado de Pernambuco - CNPJ: 11.115.011/0001-33, torna público o Edital nº 001/2019, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada para Contratação de 48 (quarenta e seis) profissionais entre Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Professor de Educação Básica e Professor de Ensino Superior. Inscrições no período de 01 de julho a 05 de julho de 2019, das 16h30min às 21h30min em sala específica da Autarquia Educacional de Serra Talhada - AESET, na qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública Simplificada. Maiores informações (Edital 001/2019), no Prédio da Autarquia Educacional de Serra Talhada, na Avenida Afonso Magalhães, 380 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE, 28/06/2019. Eliane Cordeiro da Costa e Silva - Diretora Presidente.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO BOM JARDIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PROCESSO Nº 006/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 006/2019. CPL Tomada de Preços Nº 001/2019. Contratação de empresa para reparos e pinturas do centro de atividades sociais - varonil (en里go prédio do varonil esporte clube), localizado no centro, neste município, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no termo de Referência. Valor estimado: 66.518,47 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro e sete centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 18/07/2019 às 09:00h, Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, ou pelo E-mail, [cpllicitabomjardim2017@gmail.com](mailto:cpllicitabomjardim2017@gmail.com), no horário de 8:00m às 12:00m, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim/PE, 28 de junho de 2019.

Lúcio Fernando de Araújo Aguiar.  
Presidente da CPL.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**  
CT. CEL/FMS Nº 004/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de molotâncias, para uso no serviço de atendimento móvel de urgência SAMU. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ nº 20.306.945/0001-43. Valor Global R\$ 38.500,00. Vigência: 12 meses. Gravatá, 19 de junho de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo- Secretário de Saúde.  
CT. CEL/FMS Nº 005/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de monitores cardiomonitoradores desfibríloadores, para uso no serviço de atendimento móvel de urgência SAMU. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 90.909.631/0001-10. Valor Global R\$ 36.575,00

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM**

CNPJ: 10.130.765/0001-64  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2019-PMA - Processo Licitatório nº 012/2019-PMA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço funeral, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortuárias (fechados em brim) flores para enfeite de urnas, aplicação de formol e translado. Valor: R\$ 306.400,20. Abertura: 16/07/2019, às 09:30h (horário de Local). Edital disponível: Rua Cônego Carlos Freitas S/N, Centro, Angelim (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 3788-1106, ou solicitado pelo E-mail: [cpllicitacioneangelim@gmail.com](mailto:cpllicitacioneangelim@gmail.com).

Samille de Almeida Carmelo Ramos Duarte  
Secretária de Assistência Social

PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, ou pelo E-mail, [cpllicitacioneangelim@gmail.com](mailto:cpllicitacioneangelim@gmail.com), no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim/PE, 28 de junho de 2019.

Lúcio Fernando de Araújo Aguiar.  
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PROCESSO Nº 037/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 037/2019. CPL Tomada de Preços Nº 005/2019. Contratação de empresa para reparo e pintura de diversas quadras poliesportivas municipais, localizadas em diversas localidades neste município, conforme especificações contidas no termo de Referência. Valor estimado: R\$ 417.997,44 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 22/07/2019 às 09:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, ou pelo E-mail, [cpllicitabomjardim2017@gmail.com](mailto:cpllicitabomjardim2017@gmail.com), no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim/PE, 28 de junho de 2019.

Lúcio Fernando de Araújo Aguiar.  
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PROCESSO Nº 036/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 036/2019. CPL Tomada de Preços Nº 004/2019. Contratação de empresa para Reforma da Praça de Eventos João Salvinho Barbosa e Praça São Sebastião, no Centro do Município de Bom Jardim – PE com recursos da proposta do projeto SICONV: 89/08/2017 e contrato de repasse: 86/28/08/2017, e recurso próprio, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no termo de Referência. Valor estimado: R\$ 494.009,97 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 22/07/2019 às 09:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, ou pelo E-mail, [cpllicitabomjardim2017@gmail.com](mailto:cpllicitabomjardim2017@gmail.com), no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim/PE, 28 de junho de 2019.

Lúcio Fernando de Araújo Aguiar.  
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**

**- PE**  
**EXTRATOS DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019: DATADO: 28/06/2019**

- CONTRATADA: ANDERSON MOREIRA CORREIA, ESTABELECIDA A RUA TENENTE JOSÉ OSCAR, 202 – CENTRO – CANHOTINHO – PE – CNPJ Nº 29.528.035/0001-80, OBJETIVO: contratação do Show Arlefício do Cantor Andinho Apalixonando Corações, com duração de 1 hora e 40 minutos, para abranger as festividades Juninas no dia 28.06.2019, no Distrito de Paivaqueré, a partir das 22:00hs, no Valor de R\$ 3.000,00. CANHOTINHO, 28 de junho de 2019. FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA – Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 029/2019 – Chamada Pública nº. 005/2019 – Inexistibilidade nº 009/2019 - Comissão: Comissão Permanente de Licitação – Natureza do objeto: Serviço - Objeto: CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA. Valor estimado de R\$ 841.955,20 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Data de Julgamento: 01/08/2019 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, no seguinte endereço: <http://carnaiba.pe.gov.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 233, Centro, Carnaíba PE. Inscrição no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1268 e e-mail: [carniaca@carnaiba.pe.gov.br](mailto:carniaca@carnaiba.pe.gov.br) no horário de 07:00 às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 28 de junho de 2019

Claudineide Marcelino da Silva - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LEI FEDERAL**

13.019/2014)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/DCC/2019.

Abertura do Chamamento Público para seleção de proposta de projeto com associação sem fins lucrativos, especializada e que apresente experiência para realizar ações de capacitação e desenvolvimento de 29(vinte e nove) bandas marciais das escolas municipais do Ipojuca, com a finalidade de ampliar o universo